



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 07/2018

Data de abertura: 11/12/2018 às
No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução e fornecimento de produtos gráficos – impressão de livros -, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Valor Total Estimado

R\$ 198.293,33 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO HÁ	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM

Obs.: -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na Seção XI do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP	Exige AMOSTRA?	Decreto 7.174/2010
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio de Proposta e Documentação

Até 03 (três) horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 06/12/2018 para o endereço
contrato.licitacao@museudoindio.gov.br

Impugnações

Até 07/12/2018 para o endereço
contrato.licitacao@museudoindio.gov.br

Observações Gerais

-

RELAÇÃO DOS ITENS

Descrição	Exclusivo ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra?	Decreto 7.174?	Valor Total Estimado
Guarani – Livro de oratórias, com DVD gravado e impresso colado	Sim	Não	Sim	Não	49.113,33
Guarani -Macuxi: Livro com DVD gravado, impresso e acoplado	Sim	Não	Sim	Não	18.440,00
Guarani – Folheto (livreto) de cantos – com CD gravado e impresso colado	Sim	Não	Sim	Não	64.790,00
Livro KOTIRIA	Sim	Não	Sim	Não	37.056,67
Livro W'AIKHANA	Sim	Não	Sim	Não	28.893,33



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PROCESSO Nº 08786.000090/2018-98
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/MI/2018

A **Fundação Nacional do Índio**, por intermédio do Museu do Índio/RJ, mediante Pregoeira designada pela Portaria nº 87/DAGES de 22 de novembro de 2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP** conforme descrito neste Edital e em seus anexos. O procedimento licitatório será regido pelo Decreto nº 3.555/2000; pela Lei nº 10.520/2002; Lei nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/15; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/12/2018

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 194022

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a execução e fornecimento de produtos gráficos – impressão de livros -, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 198.293,33 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.
3. A despesa será coberta pelo PTRES 089639, FI999066PPI, ED 3390.39.63.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, operantes do sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste Pregão:

5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a FUNAI, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.10. Empresas que não sejam enquadradas como ME e EPP, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2016.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado para o item cotado**, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 7.1. A adjudicação será realizada pelo **menor preço por item**.
 - 7.2. Não será aceita proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração, em nenhum item.
 - 7.3. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer outra moeda ou valor além dos centavos.
8. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema eletrônico**:
 - 8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 8.2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 8.3. que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas na lei e neste Edital.
10. O licitante deverá preencher, **em campo próprio do Sistema**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
11. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.
12. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **poderá** acarretar a desclassificação da proposta do licitante. No entanto, a critério da Pregoeira, tal falha poderá ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
14. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico**.
 - 14.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 14.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 15.** A proposta terá validade de mínima de **60 (sessenta dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 15.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 18.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 20.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 21.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 22.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 22.1.** Cada lance deverá conter, **no máximo, 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance.**
- 23.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 24.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 25.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 26.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

27. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
28. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
29. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
30. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
31. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
33. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

33.1. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos **neste item** o Licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

34. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA AMOSTRA (PORTFÓLIO)

35. O licitante detentor da melhor proposta em cada item **será convocado** a apresentar amostra (portfólio), que consiste no envio de **pelo menos 01 (uma) publicação de livro para cada item** ganho que comprove sua capacidade editorial, visando análise pela Área Técnica Requisitante do Museu do Índio/FUNAI no que se refere à qualidade da impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 35.1.** As publicações enviadas como amostra deverão conter em seu colofão a mesma razão social (nome da gráfica) do licitante vencedor. Não serão aceitas amostras em que isso não ocorrer.
- 36.** A amostra deverá ser entregue ao Serviço de Contratos e Licitações (SECOL) do Museu do Índio/RJ, situado na Rua das Palmeiras nº 55, Botafogo, CEP 22.270-070, Rio de Janeiro-RJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.
- 36.1.** Tal prazo **poderá** ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido escrito justificado do licitante, a ser analisado pela Administração.
- 36.2.** O licitante **convocado** a apresentar amostra **deverá** fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto equivalente ao MI.
- 37.** Após o recebimento das publicações pelo SECOL, elas serão encaminhadas para a Coordenação de Divulgação Científica (CODIC) do Museu do Índio, visando análise técnica no que se refere à impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.
- 38.** Nesta fase, caso seja suscitada qualquer dúvida pela Equipe Técnica, poderá haver diligência à empresa detentora de melhor proposta, conforme definido no item 47 deste Edital.
- 39.** As publicações apresentadas, após analisadas, ficarão disponíveis na CODIC até a finalização do certame (homologação), quando, então, poderão ser retiradas pelo licitante conforme item 42 *infra*.
- 39.1.** Qualquer interessado em ter acesso à(s) amostra(s) apresentada(s) terá a visita franqueada para fazê-lo até a homologação do certame. Para tanto, o interessado deverá agendar horário com o Sr. Carlos Augusto, pelo telefone (21) 3214-8725 ou pelo e-mail divulgacao.cientifica@museudoindio.gov.br.
- 40.** Os três primeiros itens implicam tanto em impressão gráfica como em impressão de CD ou DVD, encartados no livro. Nesse sentido, é imprescindível que as licitantes comprovem capacidade e que se responsabilizam tanto pela impressão dos livros como dos CDs ou DVDs. Assim, essas amostras deverão ser completas, com livros impressos (de qualquer assunto) com encartes para CD ou DVD com o seguinte acabamento para os itens:
- 40.1. Item 01** (“livros Guarani - Livro de Oratórias”) – faça especial na segunda orelha para bolsa do DVD;
- 40.2. Item 02** (“Guarani – Folha de Cantos”) - CD de música acoplado na terceira capa, com a forma do CD em plástico padrão *vacuofforming* do mercado; e
- 40.3. Item 03** (“Macuxi”) DVD colocado em envelope que virá colado na terceira capa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

41. Os demais itens (**Item 04** “Kotiria” e **Item 05** “W'aikhana”) tratam apenas da impressão gráfica. Portanto, as amostras apresentadas para os referidos itens não necessitam vir acompanhadas de encarte de mídia.
42. **Será rejeitada a amostra** que não for similar às especificações dos itens licitados ou que apresentar qualquer um dos defeitos de impressão relacionados no item **6.15** do Termo de Referência (Anexo I). Desse modo, serão utilizados pela Equipe Técnica os seguintes **critérios para avaliação** da(s) amostra(s) apresentada(s):
- **Apenas para os itens 01, 02 e 03:**
 - a) Similaridade às especificações dos itens licitados, isto é, *a inclusão de DVD ou CD na contracapa deverá constar na(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante, na forma do item 40;*
 - **Para todos os itens (01, 02, 03, 04 e 05) será rejeitada a amostra que apresente:**
 - a) Impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte;
 - b) Impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;
 - c) Acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo;
 - d) Caso sejam utilizadas cores pantone, elas deverão estar rigorosamente compatíveis com as referências de escala;
 - e) Defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas;
 - f) Acabamento de miolo apresentando ondulações;
 - g) Cadernos e/ou lombada soltando;
 - h) Excesso de cola na lombada;
 - i) Lombada sem vinco e
 - j) Material amassado.
43. A amostra deverá ser retirada pelo licitante das dependências do MI/RJ no prazo de **05 (cinco) dias corridos** após a homologação do certame.
- 43.1.** O prazo para a retirada da amostra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante.
- 43.2.** A não retirada da amostra no prazo fixado neste item será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado, descartado ou incorporado à Biblioteca do MI/RJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.
44. **Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que encaminhar a amostra fora do prazo ou que sequer enviar a amostra solicitada.**



SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após convocação efetuada pela Pregoeira, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, **em arquivo único**, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
46. Juntamente com a proposta, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** deverá apresentar:
- 46.1. A **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo do Edital (Anexo II); e
- 46.2. **AMOSTRA** na forma da **Seção IX** deste Edital.
- 46.2.1. A amostra deverá ser entregue ao Serviço de Contratos e Licitações (SECOL) do Museu do Índio no prazo máximo de **5 dias úteis**, contado da solicitação realizada pela Pregoeira.
- 46.2.2. Caso o **licitante** encaminhe a amostra via postal, deverá informar ao SECOL, via chat ou email (contrato.licitacao@museudoindio.gov.br), o código de rastreamento do objeto, para que comprove o cumprimento do prazo elencado no item anterior e permita o acompanhamento da entrega por este Serviço.
- 46.2.3. O licitante poderá efetuar a retirada da(s) amostra(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da homologação do certame, na forma do item 43 deste Edital.
47. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
48. Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao estimado em pesquisa de preços realizada pela Administração.
49. Para melhor julgamento da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo visita técnica ou solicitação de documentos que promovam esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 49.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo a mesma vir a ser recusada.
50. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNAI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

52. Será considerada Proposta com preço inexequível aquela cujo licitante não venha a demonstrar, mediante solicitação da Pregoeira, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93).
53. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Eletrônico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
54. Se o licitante deixar de reenviar a proposta adequada ao lance vencedor; não enviar a amostra em tempo hábil ou deixar de apresentá-la; não atender às exigências habilitatórias; ou, ainda, deixar de enviar qualquer documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
55. Será igualmente desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.
56. Caso isso ocorra, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

57. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste edital.
58. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
59. Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**, juntamente com a proposta de preços, dentro do prazo máximo estipulado na condição 43 da Seção X:
 - 59.1. **Contrato Social** da sociedade empresarial ou **Registro Comercial** do empresário, ou instrumento equivalente, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove a atividade desempenhada pelo licitante e a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, prevista no art. 48, I da LC nº 123/2001.
 - 59.2. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital.
 - 59.2.1. Na fase de Habilitação, caso seja necessário a Equipe Técnica do Museu do Índio poderá realizar diligência *in loco* a fim de solucionar dúvidas quanto a Capacidade Técnica do licitante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 59.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.
- 59.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito Negativa.
- 60.** Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 60.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 60.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 60.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 61.** Dentro do prazo de 3 (três) horas após a primeira convocação, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta ou documentação de habilitação. Na hipótese de documentos já incluídos no Sistema Eletrônico, é necessário que o licitante formalize à Pregoeira o desejo de envio de nova documentação, solicitando a reabertura do Anexo. Nesse caso, a Pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 62.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, depois de transcorrido o prazo de 03 (três) horas da primeira convocação, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento retificador que deveria ter sido remetido no referido prazo, sendo realizado o julgamento, pela Pregoeira, apenas dos documentos tempestivamente remetidos pelo licitante.
- 63.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 64.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 65.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, caso em que deverão ser remetidos ao Serviço de Contratos e Licitações (SECOL) do Museu do Índio, localizado à Rua das Palmeiras, nº 55 – Bairro Botafogo – CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

66. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
67. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
68. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
69. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 69.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - 69.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
70. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
71. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a proposta, amostra ou a documentação de habilitação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
72. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
73. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
74. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

65. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 65.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 65.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 65.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 66.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos franqueados aos interessados.
- 67.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 68.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 69.** As obrigações das partes constam no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

- 70.** A Contratada deverá apresentar ao Núcleo de Almoxarifado/Serviço de Logística (21) 3214-8714 ou 3214-8712 a Fatura discriminada dos serviços, no ato da entrega do objeto, a qual deverá ser liquidada em até 10 (dez) dias contado da apresentação da referida fatura, mediante Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente.
- 71.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 71.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 71.2.** Comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - 71.3.** Inscrição válida no SICAF, comprovando a situação regular do licitante;
 - 71.4.** Atestação de conformidade da(s) entrega(s) do(s) serviços, dada pela Coordenação ou Serviço requisitante;
 - 71.5.** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas; e
 - 71.6.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 72.** O licitante vencedor optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 73.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- 74.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração do Museu do Índio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- 74.1.** Advertência;
 - 74.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de inexecução total do objeto deste pregão e 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 74.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Museu do Índio, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 75.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- 75.1.** Pelo atraso de entrega na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 75.2.** Pela demora em substituir materiais rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da rejeição.
- 76.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 76.1. Recusar a Nota de Empenho;
 - 76.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 76.3. Ensejar o retardamento da entrega do material do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 76.4. Não manter as condições da proposta, injustificadamente;
 - 76.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 76.6. Fizer declaração falsa;
 - 76.7. Cometer fraude fiscal;
 - 76.8. Apresentar documento falso.
77. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
78. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Museu do Índio e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
79. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Museu do Índio, em relação a um dos fatos arrolados na Condição 76, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
80. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Museu do Índio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

81. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico contrato.licitacao@museudoindio.gov.br
82. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico acima mencionado.
85. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão, sempre que possível, disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 86.** Ao Diretor do Museu do Índio compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 86.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato, se for o caso.
- 86.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 87.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 88.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 88.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 89.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 90.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 91.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do MI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- 92.** No presente Edital está contido o Anexo I – Termo de Referência – no qual constam as demais informações necessárias a execução dos serviços.

SEÇÃO XIX – DO FORO

- 93.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Museu do Índio/FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/MI/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução e fornecimento de produtos gráficos - impressão de livros -, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Editorial do Museu do Índio (2007-2018) tem por objetivo dinamizar a divulgação científica por meio da impressão de livros para promover eventos relacionados às mostras etnográficas do Museu do Índio, o acervo indigenista e as escolas indígenas. O projeto amplia o acesso ao patrimônio cultural indígena e indigenista, tornando-o acessível à sociedade brasileira em geral, assim como apoia a prática da língua materna e ações socioeducativas elencadas pelos próprios pesquisadores indígenas através de seus projetos de documentação, por meio da distribuição de cartilhas em aldeias e comunidades indígenas.

2.2. Um dos objetivos primordiais do projeto é a veiculação de estudos sobre as culturas, as línguas, as histórias e as condições de sobrevivência dos povos indígenas no Brasil, de forma a estabelecer intercâmbios científicos com inúmeras instituições e pesquisadores do Brasil e do exterior. A ideia é divulgar o acervo ergológico, documental e visual do Museu, discutindo sua especificidade e as contribuições que pode trazer para o conhecimento científico. Isto permite o estabelecimento de uma rede de discussão de problemas afins entre museus etnológicos, tanto quanto amplia o circuito de divulgação de informações sobre os povos indígenas. Por outro lado, a divulgação de material linguístico, cartilhas e narrativas produzidas pelos povos indígenas subsidia amplamente iniciativas educacionais e culturais em andamento em diferentes áreas indígenas.

2.3. Neste projeto editorial, as publicações, gratuitas, são distribuídas nas aldeias ou ficam à disposição na biblioteca do museu para retirada por pesquisadores universitários e pelo público usuário do Museu do Índio. Além disso, é feita a distribuição de exemplares por meio de uma rede de bibliotecas públicas e universitárias conveniadas, bem como de bibliotecas especializadas nas áreas de ciências sociais.

3. FUNDAMENTO LEGAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

3.1. A aquisição encontra amparo legal e reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8.538/2015 e observará as normas e procedimentos administrativos.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. ITEM 1: Guarani - Livro de oratórias - com DVD gravado e impresso acoplado

4.1.1. Miolo

- Nº de páginas: 240
- Formato fechado: 210 x 280mm
- Cor: 4/4 cores
- Papel: pólen 90 g/m²
- Acabamento: brochura, corte, vinco, cadernos, costura e cola, refile com faca especial na segunda orelha para bolsa do DVD;
- Tiragem: 1.000 exemplares
- Prova com certificação ISO, adequada ao serviço solicitado. Cópia digital alta de 32 páginas com imagens, prova offset heliográfica de todo o conjunto.

4.1.2. Capa

- Cor: 4/4 cores
- Papel: duodesign 300 g/m² com DVD embutido na parte interna da contracapa, com orelhas;
- Formato aberto de 49x28 cm com corte especial e vinco;
- Gravação de 1.000 DVDs e impressão de bolachas de DVDs arte 4/0 de 12x12 cm. Encarte do DVD no livro: faca especial na segunda orelha para bolsa de DVD.

4.2. ITEM 2: Guarani – Folheto (livreto) de cantos – com CD gravado e impresso acoplado

4.2.1. Miolo

- CD com livreto de 16 páginas
- Formato fechado 18 x 14 cm
- Cor 4/4
- Papel pólen 90 g/m²
- Acabamento canoa com CD de música acoplado na terceira capa. Forma de CD em plástico padrão vacuoforming do mercado.
- Tiragem do livreto: 1.000 exemplares
- Prova com certificação ISO, adequada ao serviço solicitado. Cópia digital alta de todo o conjunto.

4.2.2. Capa

- Papel duo design 300 g/m²
- Gravação de 1.000 CDs de músicas e impressão das bolachas de CD 4/0 de 12x 12 cm;
- Montagem do CD no kit: CD de música acoplado na terceira capa, com forma de CD em plástico padrão vacuoforming do mercado.

4.3. ITEM 3: Macuxi: Livro com DVD gravado, impresso e acoplado

4.3.1. Miolo

- Nº de páginas: 332



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- Formato: 21 x 27,5 cm
- Cor: 1 x 1
- Papel: couchê super fosco 150 g/m²
- Acabamento: brochura, corte, vinco, cadernos, costura e cola, refil
- Tiragem: 1.000 exemplares
- Prova: com certificação ISO, adequada ao serviço solicitado. Cópia digital alta de 32 páginas com imagens, prova offset heliográfica de todo o conjunto.

4.3.2. Capa

- Formato fechado: 21,6 x 28,1 cm
- Formato aberto: aproximadamente 48 x 31,5 cm, contabilizada a lombada
- Cor: 4/4
- Papel: capa dura super fosca, com papel couchê matte fosco externo e interno (guarda) 150 g/m²
- Acabamento: laminação fosca frente, contracapa e guarda
- Prova digital alta da frente, contracapa e guarda
- Gravação de DVD – 1.000 exemplares, com impressão de bolachas 4/0
- DVDs colocados em envelopes que virão colados nas terceiras capas.

4.4. ITEM 4: Livro KOTIRIA

- Formato: 16 x 23 cm (fechado);
- Lombada colada PUR / costurada;
- Tiragem de 1.000 exemplares

4.4.1. Miolo

- Papel offset 85 g;
- Cores: 15 cadernos (16 págs. cada) em 4/4 cores + 15 cadernos (16 págs. cada) em 1/1 cores + 1 caderno (8 págs. cada) em 1/1 cores = TOTAL 488 págs.

4.4.2. Capa

- Brochura com capa flexível;
- Contra-placagem em DuoDesign 350g + offset 150g;
- Laminação fosca;
- Cores: 4/0

4.5. ITEM 5: Livro W'AIKHANA

- Formato: 21 x 21 cm (fechado);
- Lombada colada PUR ou similar;
- Tiragem de 1.000 exemplares

4.5.1. Miolo

- Papel couchê 130 g;
- Cores: 4/4
- 164 págs

4.5.2. Capa

- Formato: 21 x 21 cm (fechado) + 2 orelhas de 9 cm
- Brochura com capa flexível;
- Papel DuoDesign 300g;
- Laminação fosca;
- Cores: 4/4



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total estimado para a presente contratação será de **R\$ 198.293,33 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Guarani – Livro de oratórias, com DVD	Und	1.000	49,11	49.113,33
02	Guarani - Livreto de Cantos, com CD	Und	1.000	18,44	18.440,00
03	Livro Macuxi, com DVD	Und	1.000	64,79	64.790,00
04	Livro Kotiria	Und	1.000	37,06	37.056,67
05	Livro W'AIKHANA	Und	1.000	28,89	28.893,33
VALOR TOTAL					198.293,33

5.2. A despesa será coberta pelo PTRES 089639, FI999066PPI, ED 3390.39.63.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade editorial apresentando, para cada item ofertado, no mínimo **01 (uma) publicação** que imprimiu com configuração idêntica ou aproximada para cada item ofertado. O não cumprimento desta solicitação, ou a apresentação de material inferior e diferente do licitado, desqualificam a empresa no processo licitatório, sendo convidada a partir de então a empresa seguinte na classificação licitatória.
- 6.2. Aprovada a gráfica, os arquivos finais serão fornecidos pelo museu, fechados em PDF, em mídia digital e/ou enviado pela internet; neste caso, o fornecedor deverá fornecer o endereço eletrônico de FTP e a senha para o envio do material. A empresa vencedora ficará, também, responsável pelo fornecimento dos drivers para o fechamento dos arquivos, bem como, o nome e o ramal de cada responsável pelas etapas de pré-impressão e impressão.
- 6.3. A impressão terá acompanhamento de profissional contratado pelo Museu do Índio e deverá seguir os parâmetros da prova de prelo, a ser fornecida pela gráfica e aprovada pelo Museu do Índio.
- 6.4. A partir da retirada do material ou mídia a ser reproduzida, a empresa terá até **5 (cinco) dias úteis** para submeter à apreciação do Museu do Índio a prova/boneca do trabalho, impressa em prova digital de cor, prova ISO ou similar para impressão offset de todas as páginas ou percentual de até 50% de miolo a serem definido pelo Museu do Índio, representativo igual ao produto final, e deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel, à escala de cores e a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

outros parâmetros contemplados na ordem de serviço, e entregá-la no mesmo endereço citado no edital.

- 6.5. A gráfica deverá fornecer a prova do material impresso até a aprovação final do trabalho. Prova ISO ou em laser de no mínimo 1.200 dpi de resolução no papel especificado no item, sendo montada uma boneca no formato do impresso.
- 6.6. Para capa das publicações, a gráfica deverá fazer no mínimo 02 provas digitais calibradas por softwares de calibração CMYK e/ou Pantone e, por fim, a prova de prelo tradicional e/ou em máquina off-set (com a cor e papel especificado).
 - 6.6.1. O editor e/ou produtor gráfico das publicações deverá avaliar e aprovar a qualidade de impressão e do acabamento do material.
 - 6.6.2. Para cada publicação será necessária a aprovação, pelo editor e/ou produtor gráfico do museu, da capa e do miolo em fase industrial de impressão (prova em off-set). O mesmo deverá ser feito de segunda a sexta feira, no período das 9:00 às 15:00.
- 6.7. Todo o serviço de retirada dos arquivos do Museu do Índio para pré-impressão, entrega da prova laser e prova de capa para aprovação, bem como, o transporte dos serviços gráficos, ficará a cargo da Contratada.
- 6.8. A gráfica deverá indicar um supervisor gráfico, dentro da empresa, como responsável pelo acompanhamento dos serviços gráficos, para sanar possíveis problemas. Além disso, o supervisor indicado pela gráfica deverá preencher o check-list aferindo os seguintes itens: cor da impressão, cor de capa, impressão do miolo, corte, cola, qualidade de encadernação e demais itens que garantam a qualidade gráfica e a integridade de todos os serviços gráficos. Esse check-list deverá ser entregue, original, com data e nome (legível) e assinatura do responsável, no ato da entrega de cada material gráfico.
- 6.9. As publicações gráficas deverão seguir rigorosamente as especificações de número de páginas, formato, papel, cor e acabamento determinados no Caderno de Especificação.
- 6.10. Considerar o sistema CTP para impressão.
- 6.11. A Unidade deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto a ser adquirido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos. A impressão terá acompanhamento de profissional contratado pelo Museu do Índio e deverá seguir os parâmetros da prova de prelo, a ser fornecida pela gráfica e aprovada pelo Museu do Índio.
- 6.12. O Museu do Índio fornecerá as matrizes dos livros em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** após a emissão da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

6.13. Os produtos impressos e prontos deverão ser entregues ao contratante encaixotados em embalagens adequadas (caixas de papelão com espessura compatível ao tipo e peso do material) a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final. A embalagem deverá ser cintada e resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas e durante seu transporte e armazenamento ao relento.

6.14. Não será aceito material com defeitos de impressão e/ou acabamento, a saber:

- a) Impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte;
- b) Impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;
- c) Acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo;
- d) Caso sejam utilizadas cores pantone, elas deverão estar rigorosamente compatíveis com as referências de escala;
- e) Defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas;
- f) Acabamento de miolo apresentando ondulações;
- g) Cadernos e/ou lombada soltando;
- h) Excesso de cola na lombada;
- i) Lombada sem vinco e
- j) Material amassado

6.15. Equipamentos mínimos:

- a) Maquinário de impressão off-set, 8 cores, saída em UV, o que possibilita a inclusão de novas cores para reproduzir fotos com perfeição, buscando excelência no produto;
- b) Gravação de chapas via CTP, conforme exigência do item 6.10;
- c) Maquinário de acabamento para dobra, refile, vinco, cadernos com cola PUR, conforme especificação constante em cada item.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá entregar o produto final, objeto desta Licitação, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, após a aprovação das provas digitais.

7.2. O local de entrega do objeto será no MUSEU DO ÍNDIO - FUNAI, situado à Rua das Palmeiras nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-070, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

8. MATERIAL A SER FORNECIDO PELO MUSEU DO ÍNDIO

8.1. Matrizes dos livros: Arquivos em PDF enviados por e-mail, FTP ou mídia digital. Considerar o sistema CTP para impressão. Os arquivos finais serão fornecidos pelo museu, fechados em PDF, em mídia digital e/ou enviado pela internet; neste caso, o fornecedor deverá fornecer o endereço eletrônico de FTP e a senha para o envio do material. A empresa vencedora ficará, também, responsável pelo fornecimento dos drivers para o fechamento dos arquivos, bem como, o nome e o ramal de cada responsável pelas etapas de pré-impressão e impressão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar amostra nos termos da Seção IX do Edital, comprovando a execução dos serviços compatíveis, em características correspondentes às especificações do objeto desta licitação, para análise no que se refere à qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.

9.2. Caso seja necessário, franquear a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado pelos técnicos do Museu do Índio, a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências do Edital do PE nº 07/2018 e seus Anexos.

9.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Eletrônico.

9.4. Retirar os arquivos do Museu do Índio para pré-impressão, entrega da prova laser e prova de capa para aprovação, bem como o transporte e acondicionamento dos produtos gráficos.

9.5. Substituir no prazo a ser definido pelo Museu, **não inferior a 5 (cinco) dias**, qualquer produto final que for considerado incompatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.6. Acolher, em seu parque gráfico, um representante do Museu do Índio para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 horas de antecedência ou mediante agendamento entre as partes.

9.6.1. As empresas sediadas fora do estado do Rio de Janeiro deverão incluir em suas despesas os custos de deslocamento e hospedagem, quando necessário, do profissional contratado pelo Museu do Índio para o acompanhamento do serviço, fornecendo passagem aérea e hospedagem em hotel 3 (três) estrelas.

9.7. Cumprir, no processo produtivo, as normas constantes da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 9.8. Efetuar a entrega dos produtos conforme as exigências de especificações e prazos previstos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.
- 9.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Museu do Índio;
- 9.10. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante;
- 9.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Fornecer as artes ao licitante vencedor, possibilitando a execução do trabalho;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.6. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo estabelecido no Edital de licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º. São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

12.2. Juntamente com a proposta de preços e documentação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante no Edital (Anexo II).

12.2.1. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Núcleo de Almoxarifado/Serviço de Logística – telefone (21) 3214-8712 - a Fatura discriminada dos serviços, no ato da entrega dos produtos, a qual deverá ser liquidada em até 10 (dez) dias contado da apresentação da referida fatura, mediante Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Inscrição válida no SICAF, comprovando a situação regular do licitante;
- d)** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas; e
- e)** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

Contratante, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração do Museu do Índio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- 14.1.1.** Advertência;
- 14.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de inexecução total do objeto deste pregão e 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 14.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Museu do Índio, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- 14.2.1.** Pelo atraso de entrega na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 14.2.2.** Pela demora em substituir materiais rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da rejeição.
- 14.3.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 14.3.1.** Recusar a Nota de Empenho;
 - 14.3.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 14.3.3.** Ensejar o retardamento da entrega do material do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 14.3.4.** Não manter as condições da proposta, injustificadamente;
 - 14.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.3.6.** Fizer declaração falsa;
 - 14.3.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 14.3.8.** Apresentar documento falso.
- 14.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.** Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Museu do Índio e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Museu do Índio, em relação a um dos fatos arrolados na Condição 76, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 14.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Museu do Índio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Coordenação de Divulgação Científica – CODIC
Museu do Índio/FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/MI/2018
ANEXO II

1. DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 1.1.** A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, juntamente com a proposta, conforme exigência do subitem 44.1 do Edital.
- 1.2.** Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/EMAIL:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2018, instaurado pelo Processo de nº 08786.090/2018-98, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/MI/2018
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º ____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DO ÍNDIO,
E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A Fundação Nacional do Índio, por intermédio do Museu do Índio, com sede na Rua das Palmeiras nº 55, bairro de Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.270-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0002-07, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso ____ do art. ____ da Portaria da [Presidência] n.º ____, de ____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º ____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], celebram o presente contrato, instruído no sob nº 08786.000090/2018 (Pregão Eletrônico nº 07/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução e fornecimento de produtos gráficos – impressão de livros - , visando a atender as necessidades do Museu do Índio/FUNAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato será de R\$ _____, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** - _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

1. Os arquivos finais serão fornecidos pelo Museu do Índio, fechados em PDF, em mídia digital e/ou enviado pela internet; neste caso, o fornecedor deverá fornecer o endereço eletrônico de FTP e a senha para o envio do material.
2. A empresa vencedora ficará, também, responsável pelo fornecimento dos drivers para o fechamento dos arquivos, bem como, o nome e o ramal de cada responsável pelas etapas de pré-impressão e impressão.
3. A impressão terá acompanhamento de profissional contratado pelo Museu do Índio e deverá seguir os parâmetros da prova de prelo, a ser fornecida pela gráfica e aprovada pelo Museu do Índio.
4. A partir da retirada do material ou mídia a ser reproduzido, a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para submeter à apreciação do Museu do Índio a prova/boneca do trabalho, impressa em prova digital de cor, prova ISO ou similar para impressão off-set de todas as páginas ou percentual de até 50% de miolo a serem definido pelo Museu do Índio, representativo igual ao produto final, e deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel, à escala de cores e a outros parâmetros contemplados na ordem de serviço, e entregá-la no mesmo endereço citado no edital.
5. A gráfica deverá fornecer a prova do material impresso até a aprovação final do trabalho. Prova ISO ou em laser de no mínimo 1.200 dpi de resolução no papel especificado no item, sendo montada uma boneca no formato do impresso.
6. Para capa das publicações, a gráfica deverá fazer no mínimo 02 provas digitais calibradas por softwares de calibração CMYK e/ou Pantone e, por fim, a prova de prelo tradicional e/ou em máquina off-set (com a cor e papel especificado).
 - a) O editor e/ou produtor gráfico das publicações deverá avaliar e aprovar a qualidade de impressão e do acabamento do material.
 - b) Para cada publicação será necessária a aprovação, pelo editor e/ou produtor gráfico do museu, da capa e do miolo em fase industrial de impressão (prova off-set). O mesmo deverá ser feito de segunda a sexta-feira, no período das 9:00 às 17:00.
7. Todo o serviço de retirada dos arquivos do Museu do Índio para pré-impressão, entrega da prova laser e prova de capa para aprovação, bem como, o transporte dos serviços gráficos, ficará a cargo da Contratada.
8. A gráfica deverá indicar um supervisor gráfico, dentro da empresa, como responsável pelo acompanhamento dos serviços gráficos, para sanar possíveis problemas. Além disso, o supervisor indicado pela gráfica deverá preencher o check-list aferindo os seguintes itens: cor da impressão, cor de capa, impressão do miolo, corte, cola, qualidade de encadernação e demais itens que garantam a qualidade gráfica e a integridade de todos os serviços gráficos. Esse check-list deverá ser entregue,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

original, com data e nome (legível) e assinatura do responsável, no ato da entrega de cada material gráfico.

9. As publicações gráficas deverão seguir rigorosamente as especificações de número de páginas, formato, papel, cor e acabamento determinados no Caderno de Especificação.
10. Considerar o sistema CTP para impressão.
11. A Unidade deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto a ser adquirido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos. A impressão terá acompanhamento de profissional designado pelo Museu do Índio e deverá seguir os parâmetros da prova de prelo, a ser fornecida pela gráfica e aprovada pelo Museu do Índio.
12. O Museu do Índio fornecerá as matrizes dos livros em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** após a emissão da Nota de Empenho.
13. Os produtos impressos e prontos deverão ser entregues ao contratante encaixotados em embalagens adequadas (caixas de papelão com espessura compatível ao tipo e peso do material) a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final. A embalagem deverá ser cintada e resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas e durante seu transporte e armazenamento ao relento.
14. **Não será aceito material com defeitos de impressão e/ou acabamento, a saber:**
 - a) Impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte;
 - b) Impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;
 - c) Acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo;
 - d) Caso sejam utilizadas cores pantone, elas deverão estar rigorosamente compatíveis com as referências de escala;
 - e) Defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas;
 - f) Acabamento de miolo apresentando ondulações;
 - g) Cadernos e/ou lombada soltando;
 - h) Excesso de cola na lombada;
 - i) Lombada sem vinco e
 - j) Material amassado

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2018, constante do processo nº 08786.000090/2018-98.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência deste contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura.
2. No caso de necessidade para a finalização dos serviços, o Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações definidas no Edital do PE nº 07/2018 e seus anexos, que são parte integrante deste Contrato, são obrigações da Contratada:
 - 1.1. Caso seja necessário, franquear a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado pelos técnicos do Museu do Índio.
 - 1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Eletrônico.
 - 1.3. Substituir no prazo a ser definido pelo Museu, não inferior a 5 (cinco) dias, qualquer produto final que for considerado incompatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.4. Acolher, em seu parque gráfico, um representante do Museu do Índio para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 horas de antecedência ou mediante agendamento entre as partes.
 - 1.4.1. As empresas sediadas fora do estado do Rio de Janeiro deverão incluir em suas despesas os custos de deslocamento e hospedagem do profissional contratado pelo Museu do Índio para o acompanhamento do serviço, fornecendo passagem aérea e hospedagem em hotel 3 (três) estrelas.
 - 1.5. Efetuar a entrega dos produtos conforme as exigências de especificações e prazos previstos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.
 - 1.6. A Contratada será responsável pelo transporte e acondicionamento dos serviços gráficos.
 - 1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Museu do Índio;
 - 1.8. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante;
 - 1.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Além das obrigações definidas no Edital do PE nº 07/2018 e seus anexos, que são parte integrante deste Contrato, são obrigações da Contratante:
 - 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 1.2. Fornecer as artes ao licitante vencedor, possibilitando a execução do trabalho.
 - 1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 1.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
 - 1.6. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo estabelecido no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do serviço será exercida por servidor designado pelo Museu do Índio/FUNAI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.
 - 3.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A Contratada deverá entregar o produto final no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado da aprovação das provas digitais pelo Museu do Índio.
2. O local de entrega do objeto será no MUSEU DO ÍNDIO - FUNAI, situado à Rua das Palmeiras nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-070, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MATERIAL A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE

1. A Contratante deverá fornecer os seguintes materiais à Contratada:
 - 1.1. Matrizes dos livros: Arquivos em PDF enviados por e-mail, FTP ou mídia digital. Deverá ser considerado o sistema CTP para impressão.
2. Os arquivos finais serão fornecidos pelo museu, fechados em PDF, em mídia digital e/ou enviado pela internet; neste caso, o fornecedor deverá fornecer o endereço eletrônico de FTP e a senha para o envio do material.
3. A empresa vencedora ficará igualmente responsável pelo fornecimento dos drivers para o fechamento dos arquivos, bem como, o nome e o ramal de cada responsável pelas etapas de pré-impressão e impressão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da fatura discriminada dos serviços, no ato da entrega dos produtos.
2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 2.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 2.2. Comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2.3. Inscrição válida no SICAF, comprovando a situação regular do licitante; Cumprimento das obrigações contratuais assumidas; e
 - 2.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração do Museu do Índio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de inexecução total do objeto deste pregão e 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Museu do Índio, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 2.1. Pelo atraso de entrega na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 2.2. Pela demora em substituir materiais rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da rejeição.
3. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública e serão descredenciados no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 3.1. Recusar a Nota de Empenho;
 - 3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 3.3. Ensejar o retardamento da entrega do material do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 3.4. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;
 - 3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.6. Fizer declaração falsa;
 - 3.7. Cometer fraude fiscal;
 - 3.8. Apresentar documento falso.
4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Museu do Índio e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Museu do Índio, em relação a um dos fatos arrolados no item 3, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Museu do Índio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro – RJ, em[data].

PARTES INTERESSADAS:

[Contratante]

[Contratada]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: